

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, no disposto nos Arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Baía Formosa/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, Lei nº. 700 de 26 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para ações destinadas ao setor cultural previstas na Lei nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o valor de R\$ 96.355,63 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere este dispositivo e serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - A alteração orçamentária instituída por essa Lei fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Tabela I

Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos oriundos do crédito extraordinário

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Programa	04 – Formosa tem cultura
Projeto/atividade	Apoio à diversas produções em audiovisual
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física
Valor	R\$ 13.549,00
Elemento de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 37.500,00
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a Sala de Cinema ou Cinema Itinerante
Elemento	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 11.668,67
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Formação, Qualificação, Difusão em Audiovisual
Elemento de despesa	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 5.858,42
Fonte de Recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio às demais áreas da Cultura
Elemento de despesa	3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 27.779,33
Fonte de recursos	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Total Geral	R\$ 96.355,63 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2023. Edição 3121
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>